

Projeto de Lei nº 054/2023, de 14 de dezembro de 2023.

“Autoriza a cessão de uso de bem público municipal para instalação da Sede da Associação Recreativa e Esportiva Cabral e dá outras providências.”

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus, o uso de bem público imóvel para *da Sede da Associação Recreativa e Esportiva Cabral*

Parágrafo único. O bem público imóvel referido no *caput* trata-se do antigo Posto de Saúde da Linha Pedro Álvares Cabral, até então registrado sob a matrícula nº 10.411, do Registro de Imóveis do Município de Guaporé/RS.

Art. 2º A Cessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º desta Lei, destina-se ao uso exclusivo *da Sede da Associação Recreativa e Esportiva Cabral*, visando à realização de atividades culturais, de lazer e convivência social, possibilitando, ainda, a criação de memorial de conquistas da entidade.

Art. 3º O imóvel a ser concedido reverterá ao patrimônio do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização no fim especificado no artigo 2º desta Lei

Art. 4º A cessionária poderá realizar no imóvel objeto da presente Cessão de Uso todas e quaisquer obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, todavia, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º As benfeitorias realizadas pela cessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

§ 2º Caberá à cessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do bem, especialmente quanto à energia elétrica, água e manutenção.

Art. 5º A Cessão de Uso será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, caso cumprida a finalidade do art. 1º desta Lei.

Art. 6º As demais normas e condições desta Cessão de Uso serão dispostas na inexigibilidade de licitação e contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 054/2023

Cumprimentamos os ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Senhorias, Projeto de Lei que autoriza cessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

Para um melhor aproveitamento do bem e objetivando proporcionar a participação e união das pessoas junto à Comunidade da Linha Pedro Alvares Cabral, situada no interior do nosso Município, pretende-se mediante cessão de uso de bem público, disponibilizar que a *Associação Recreativa e Esportiva Cabral* possa fazer o uso do antigo Posto de Saúde, sem ônus, para fins de uso, manutenção e exploração do referido espaço público destinado à realização de atividades culturais, de lazer e convivência social, além de permitir a criação de memorial de conquistas da entidade.

O interesse público é indiscutível neste caso, ao passo que tal proposição visa proporcionar lazer, cultura e entretenimento à comunidade, promovendo assim, desenvolvimento social do Município.

Valendo-nos da oportunidade, reiterarmos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal